



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CONVÊNIO Nº 05/2011 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E O
GRUPO BRASILEIRO DA SOCIEDADE
INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL
MILITAR E DIREITO DA GUERRA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Assunção nº 1100, bairro José Bonifácio, Fortaleza-Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pela Exma Sra. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, portadora do RG nº 189, expedido pelo Ministério Público do Ceará, e CPF nº 324.556.233-00, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará, no exercício das competências de Procuradora Geral de Justiça, que lhe são conferidas pelo disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008, doravante denominada PGJ/CE, e o GRUPO BRASILEIRO DA SOCIEDADE INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL MILITAR E DIREITO DA GUERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.580.605/0001-07, representado por seu Presidente o Senhor Joaquim Jair Ximenes Aguiar, portador do RG nº 1.725.835, SSP/RJ, e do CPF nº 004.052.181-44, doravante denominado CONVENIENTE, celebram o presente CONVÊNIO sob as cláusulas e condições adiante estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio

O presente Convênio tem por objetivo o apoio da PGJ no evento “**V Encontro da Societé – tema: A REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL BRASILEIRO**”, a realizar-se nos dias 25 a 28 de maio de 2011, em Fortaleza/Ceará, conforme processo nº 4688/2011-3 e 7952/2011-0).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

Compete à PGJ:

- I – apoiar a Conveniada mediante a confecção de material gráfico (folder e pasta) do evento de que trata a cláusula primeira;
- II – encaminhar à Conveniada, as inscrições dos participantes do Ministério Público no evento.

Compete à CONVENIADA:

- I – inscrever os participantes do Ministério Público do Ceará, indicados pela Procuradoria Geral de Justiça;
- II- fazer uso da logomarca do Ministério Público, exclusivamente no material de divulgação do evento;

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e origem dos recursos

A PGJ efetuará despesas até o limite de R\$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais), correspondentes à confecção de 700 (setecentos) folders e 700 (setecentas) pastas, para cumprimento do disposto na Cláusula Segunda deste convênio.

Parágrafo único: A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria da PGJ.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e prorrogação

Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de junho de 2011, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário da Justiça.


CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza para a solução de quaisquer questões decorrentes deste Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente entre os signatários, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim se acharem justas e convenientes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Fortaleza, 19 de maio de 2011


Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça


Joaquim Jair Ximenes Aguiar
Presidente do Grupo Brasileiro
da Sociedade Internacional de Direito
Penal Militar e Direito da Guerra

Testemunhas

Nome: 
CPF 213730863-00

Nome: 
CPF 891.149.143-87

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 05/2011 - PARTES: Ministério Público do Estado do Ceará, Através da Procuradoria Geral de Justiça, e o Grupo Brasileiro da Sociedade Internacional de Direito Penal Militar e Direito da Guerra. **DO OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o apoio da PGJ no evento "V Encontro da Societé – tema: A REFORMA DO DIREITO PROCESSUAL BRASILEIRO", a realizar-se nos dias 25 a 28 de maio de 2011, em Fortaleza/Ceará, conforme processo n° 4688/2011-3 e 7952/2011-0. DO VALOR: A PGJ efetuará despesas até o limite de R\$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais), correspondentes à confecção de 700 (setecentos) folders e 700 (setecentas) pastas, para cumprimento do disposto na Cláusula Segunda deste convênio. Parágrafo único: A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria da PGJ. VIGÊNCIA: Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de junho de 2011, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as partes. DATA DAS ASSINATURAS: 19 de maio de 2011. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará; Joaquim Jair Ximenes Aguiar, Presidente do Grupo Brasileiro da Sociedade Internacional de Direito Penal Militar e Direito da Guerra Testemunhas: 1) Teresa Jacqueline de Mesquita Ciríaco 2) Marciana Isabely Martins Pereira.**

PORTARIA N.º 1767/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, da Lei Complementar n° 72 de 12.12.2008 – Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 78, § 1º, da Lei n.º 9.826 de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), Portaria n° 121/2002, datada de 29 de janeiro de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo n° 14342/2011-5 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER ao servidor FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 12 (doze) dias restantes de férias alusivas ao período aquisitivo de 26.12.2008 a 25.12.2009, para usufruí-las no período de 30.05.2011 a 10.06.2011.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1814/2011

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar n° 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o artigo 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o que consta no Processo n° 15647/2011-6 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER ao servidor JARBAS NEVES GUEDES, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula n° 215923, 05 (cinco) dias de licença paternidade, a partir de 10.06.2011, devendo expirar em 14.06.2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N° 1775/2011

A DOUTORA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS, PROCURADORA DE JUSTIÇA E DECANA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 52, da Lei n° 14.043, de 21 de dezembro de 2007 c/c o art. 5º, incisos III e V, da Lei n° 12.482, de 31 de julho de 1995, e art. 13, do Provimento n° 60/2009, datado de 24 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo n° 14417/2011-5 SP-PGJ/CE,

RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROGRESSÃO POR MOVIMENTAÇÃO DE REFERÊNCIAS, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria n° 1775/2011, em razão do cumprimento do estágio probatório e de aprovação na avaliação especial de desempenho.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PROCURADORA DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 08 de junho de 2011.

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins
Procuradora de Justiça
Decana do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 1775/2011
A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2011